



PARECER TÉCNICO N.º 013 – COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015

Manaus/AM, 13 de maio de 2015

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 27/2014 – REITORIA.
A(O): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DIPLAN.
ASS.: 2º ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 27/2014.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO N.º:** 27/2014-REITORIA;
2. **TOMADA DE PREÇO N.º:** 002/2014;
3. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 090-GR/IFAM, de 28 de outubro de 2014;
4. **PROCESSO DO CONTRATO N.º:** 23443.001479/2014-00;
5. **ASSUNTO:** Solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n.º 27/2014-REITORIA;
6. **INTERESSADO:** Eficácia Projetos e Consultoria Ltda.;
7. **ANEXOS:**
 - 7.1 Cópia do Contrato n.º 27/2014;
 - 7.2 Cópia da Ordem de Serviço n.º 090-GR/IFAM de 28.10.2014;
 - 7.3 Termo Aditivo n.º 1/2015;
 - 7.4 Resposta à Notificação n.º 001/2015 da empresa Eficácia e solicitação de prorrogação de prazo contratual;

II - DO HISTÓRICO

No dia 24 de junho de 2014, foi publicado o Certame licitatório **Tomada de Preços n.º 2/2014, Processo n.º 23443.001479/2014-00** que teve como objetivo a contratação de empresa técnica especializada na elaboração de projetos para obras de engenharia especificamente para a construção da sede da Incubadora de empresas Ayty no IFAM.

No dia 10 de julho de 2014, foi aberta a documentação de habilitação das empresas do certame.

No dia 05 de agosto de 2014, foi feita a abertura das propostas das licitantes onde sagrou-se vencedora a empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda.

No dia 03 de outubro de 2014, foi firmado entre as partes o **Contrato n.º 27/2014** do referido processo com vigência de **160 (cento e sessenta) dias** contatos a partir da assinatura da ordem de serviço.



No dia 28 de outubro de 2014 foi assinado pelo Magnífico reitor a **Ordem de Serviço n.º 090-GR/IFAM** autorizando o início aos serviços objeto do contrato em tela.

Em 12 de março de 2015, a administração do IFAM concedeu o Termo Aditivo n.º 001/2015 do contrato em tela prorrogando a vigência contratual em **55 (cinquenta e cinco) dias entre os períodos de 07/04/2015 à 31/05/2015**.

A CONTRATADA não cumpriu os prazos das atividades parciais firmadas com a administração. Este descumprimento de prazos foi objeto da Notificação n.º 001/2015, o qual foi respondido em documento anexo.

Neste mesmo documento, a CONTRATADA justifica seus atrasos e solicita prorrogação da vigência contratual em mais 45 (quarenta e cinco dias) devido aos seguintes fatos:

1. Fase de conclusão da elaboração dos projetos;
2. Equívoco na estimativa da conclusão dos serviços devido à complexidade da elaboração do projeto básico.

A CONTRATADA apresenta cronograma de entrega dos serviços com previsão para o fim da vigência contratual para o dia 01 de junho de 2015.

III - DA ANÁLISE

A CONTRATADA não cumpriu com as etapas propostas no termo de Projeto Básico original, fato que compromete substancialmente os comprometimentos firmados com o governo federal no que tange o os benefícios do empreendimento para o IFAM, para a Incubadora de empresas e para a integração entre esta instituição e empresas do polo industrial de Manaus. Ademais, o atraso no início das obras bem como a ausência das demais contrapartidas oriundas desta ação compromete o repasse de investimentos de parcerias privadas com o IFAM.

Segundo documento anexo emitido pela CONTRATADA, “(...) os trabalhos estão em fase final de elaboração, (...)”. A CONTRATADA solicita para a conclusão dos trabalhos uma prorrogação contratual de **45 dias a fim de possibilitar as últimas revisões do projeto básico**.

Por e-mail, a CONTRATADA informa sobre atraso no repasse do pagamento que foi atestado pela fiscalização em março de 2015. Quanto a este item, registramos que o atraso no pagamento da CONTRATADA pode ter contribuído para o atraso na execução dos serviços necessários a conclusão do projeto.

Desta forma, temos ainda a elencar os seguintes fatos:



1. A CONTRATADA vem apresentando seu acompanhamento de atividades e demonstra interesse na entrega do objeto contratual dentro das solicitações da administração bem como dos rigores técnicos inerentes ao projeto, prova disto foi o encaminhamento da equipe topográfica e sondagem da CONTRATADA para a elaboração do projeto;
2. A extrema importância para a conclusão do projeto e conseqüentemente início, entrega e conclusão do empreendimento são fatores preponderantes para justificar a prorrogação do Contrato em tela pelo prazo solicitado pela CONTRATADA.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista a entrega do serviço em consonância com as solicitações da administração e ainda, sem prejuízos a CONTRATADA, optamos pela:

- 1. Prorrogação da vigência contratual em 45 cinquenta e cinco dias contados a partir do fim da vigência do Termo Aditivo n.º 001/2015.**

Péricles Teixeira Veiga
Engenheiro Civil – COSE/DE/IFAM